



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

PROAD 9105/2020

Assunto: Curso a distância “Oracle Database 19c: New Features for Administrators”.

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de vagas no curso a distância “Oracle Database 19c: New Features for Administrators”, da empresa BERTINI DO BRASIL S/A.(CNPJ 11.140.607/0001-93), que será realizado em ambiente virtual (EAD- Ao vivo), nos dias 19 e 20/11/2020.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O ORACLE é o principal Banco de Dados da área administrativa do Tribunal, sendo de extrema importância para o TRT da 23ª Região, por conter todos os dados dos sistemas administrativos, tais como PROAD, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Controle de Frequência, entre outros.

Desta forma é altamente necessário que a equipe responsável esteja sempre capacitada na sua administração, principalmente no momento em que está sendo efetivada sua atualização da versão 11.2.0 para a 19.0.0. Se faz necessário, portanto, que os servidores da Seção responsável pela administração e manutenção deste SGBD (CITM-SAI) tenham conhecimento para realizar a administração e manter a disponibilidade, confidencialidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

integridade e acessibilidade aos sistemas administrativos a todos os magistrados e servidores

3. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PAC 2020

O treinamento solicitado alinha-se com os objetivos estratégicos, sob a perspectiva de aprendizado e crescimento “promover a valorização das pessoas e efetivar a gestão por competências”, tendo em vista ser altamente relacionado com as atribuições dos servidores lotados na STIC/CITM/SAI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A participação de servidores em eventos externos ao Tribunal permite o compartilhamento de experiências com outras instituições, bem como promove a reflexão sobre outros posicionamentos adotados em âmbito nacional, razão pela escolha da contratação de um curso externo.

Este curso será ministrado por Instrutor permanentemente treinado, certificado e homologado pela Oracle, o que garante a adequada passagem do conteúdo, tanto do ponto de vista técnico como do didático. O material didático é em inglês, permanentemente atualizado pela própria Oracle Corporation, na forma de “E-KITS” e utilizado mundialmente nos treinamentos Oracle, ministrados por seus parceiros educacionais.

5. OBJETIVO DO CURSO.

O curso tem como objetivo atualizar os Servidores responsáveis pela administração do Banco de Dados Oracle sobre as novas funcionalidades da versão 19c, relativas à segurança, performance, disponibilidade, gerenciamento e a nova funcionalidade multitenant.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

6. *RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR*

A empresa BERTINI DO BRASIL S/A tem 20 anos de existência no Brasil, sendo uma das principais parceiras Oracle na América Latina, possuindo as mais importantes Certificações da Oracle e integra o seletor grupo Platinum, categoria que envolve apenas os parceiros com o mais alto nível técnico. É parceira Oracle em Treinamento –OAEC –Oracle Approved Education Center.

Em anexo, proposta da Bertini do Brasil, com informações sobre o perfil dos instrutores, material didático, certificado, condições de contratação e valores para contratação das vagas.

7. *EXPECTATIVA DE QUANTIDADE/CARGA HORÁRIA/DATA DE REALIZAÇÃO/HORÁRIOS*

Número de participantes: 03 servidores

Carga Horária: 16 horas

Período previsto: 19 a 20/11/2020.

Horário: 08:00 às 16:00 horas (com dois intervalos de 15 minutos para breakfast).

8. *ESTIMATIVA DE PREÇOS*

Inicialmente há a previsão de participação de 3 servidores, o que resulta no valor de R\$ 1.952,00 por participante e, total de R\$ 5.856,00.

9. *PÚBLICO ALVO*

Servidores responsáveis pela administração do Banco de Dados Oracle / STIC/CITM/SAI.

10. *CERTIFICAÇÃO*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

A empresa promotora do Curso certificará os participantes do evento.

11. COMPATIBILIDADE DE PREÇO COM OS PRATICADOS NO MERCADO

Quanto à compatibilidade de preços, pode-se observar pelos documentos apresentados, (docs 17 a 20), conforme abaixo, que os preços são praticados de acordo com os preços do mercado.:

- email informando notas de empenho e website de preços;
- notas fiscais contra outros contratantes;- print de website com tabela de preços padronizados (sem impostos) do mesmo curso para várias localidades;
- Notas de Empenho e Notas fiscais.

12. MAPA DE RISCOS /PROVIDÊNCIAS EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

Entende-se que a elaboração de mapa de risco para esse tipo de contratação não se faz necessária, porquanto se trata de uma contratação simples, ordinária e de pequena monta. Essa assertiva tem por fundamento de validade o art. 12, 3º, da Resolução n. 182/2013, tal normativo versa especificamente sobre contratações de TI, pode ser aplicado, por analogia, ao caso em tela, uma vez que a exegese que se pode extrair desse dispositivo é no sentido de que o custo benefício desse requisito de controle não compensa ser efetivado para contratações abaixo de R\$ 80.000,00, entendimento esse que possui respaldo no Princípio Constitucional da Eficiência. Em que pese essa assertiva, é inegável que há o risco de o contratado inadimplir completamente o contrato.

Em caso de não realização do curso, não haverá o pagamento à empresa contratada, o qual somente ocorrerá após a certificação nos autos pelo fiscal do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ante o exposto, considera-se viável a contratação.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será aceito após a participação dos servidores indicados para o evento, onde serão abordados os temas e seguidas as programações constantes na proposta comercial.

15. DA CAPACITAÇÃO RA 104/20209 E RES 159/2015 CSJT ART'S 8 E 16.

Art. 8º da Resolução Administrativa 104/2020: Para participação em curso.

- i. Deve ser dada a anuência pelo Gestor da unidade ;
- ii. O servidor concorda com possível ressarcimento, em caso de não conclusão do curso, nos termos do artigo 16 da Resolução 159/2015 do CSJT;
- iii. O servidor possui condições tecnológicas necessárias para participação;
- iv. Não estará em gozo de licença, férias, cedido para outro órgão e não estou respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Deverá, ainda, o servidor ter a ciência dos artigos da RA 104/2020 abaixo elencados:

Art. 14. A participação de servidores do Tribunal em eventos externos de educação será regida pela igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional e pelo estímulo ao compartilhamento de conhecimentos e atenderá aos seguintes requisitos:

I - vinculação das ações de educação, treinamento e desenvolvimento aos interesses do Tribunal e do Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

II - adequação do conteúdo programático às atribuições da unidade de lotação do servidor ou quando se tratar de desenvolvimento do servidor para o exercício de novas atribuições, desde que vinculadas, no mínimo, a um dos postos de trabalho de interesse profissional registrados no Sistema do Banco de Talentos.

Art. 15. Compete ao Diretor da EJUD23 a análise do atendimento aos critérios definidos nos artigos 13 e 14 e da adequação do conteúdo do evento ao Plano Anual de Capacitação. Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento, eventual recurso será submetido ao Conselho Didático Pedagógico da Escola Judicial.

Art. 16. Autorizada a participação, o servidor deverá apresentar à Escola Judicial em até 30 dias após o final do evento o comprovante de aproveitamento ou certificado de conclusão fornecido pela entidade promotora. Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa do servidor, devidamente fundamentada.

ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 159/2015 CSJT

“Não poderão participar de ações de capacitação de que trata esta Resolução, os servidores em gozo de férias, ou usufruindo as licenças previstas nos incisos I a VII do artigo 81, detalhadas nos artigos 83/87 e 91/92, os afastamentos previstos nos artigos 93/96-A, assim como as licenças dispostas nos artigos 202, 207, 208, 210 e 211, todos da Lei n. 8112/90”.

ARTIGO 16º DA RESOLUÇÃO 159/2015 CSJT

“A ausência ou desistência injustificada do servidor inscrito em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, implicará o ressarcimento, pelo respectivo servidor, do total dos investimentos havidos com sua participação.

Nesse caso, o valor individual corresponderá a R\$ 1.952,00(um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

Parágrafo único.

Consideram-se justificadas as ausências e desistências decorrentes das licenças e afastamentos previstos nos artigos 81, I;97, III, b; 202; 207; 208; 210; e 211 da Lei 8112/90, devidamente comprovadas, bem como as ausências por necessidade de serviço, referendadas pela chefia imediata.”

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- Participar das aulas e das atividades propostas;
- Realizar todas as atividades pelo tempo previsto nas orientações.
- O participante deverá cumprir uma carga horária de, no mínimo, 75% da carga horária total da ação de capacitação. O servidor que não a realizar, ou apresentar o aproveitamento insatisfatório, arcará com o custo de sua participação no evento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverá cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Ministrará o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;
- Enviar mensagem aos participantes inscritos com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual;
- Informar ao gestor responsável pela contratação o horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

- Disponibilizar a emissão dos certificados digitais dos participantes.

18. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Para fins de habilitação, os autos encontram-se instruídos com Certidões negativas que comprovam a Regularidade Fiscal, Trabalhista, do FGTS e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprova regularidade com TCU – Licitantes Inidôneos; CNJ – CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado de modo unilateral pela Administração ou por comum acordo das partes, sempre com observância dos limites permitidos na lei quando se tratar de acréscimos ou supressões de quantitativos, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a contratada venha a inadimplir completamente o contrato, lhe será imputada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como lhe será aplicada a penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Caso o fiscal do contrato constate que o serviço não foi prestado a contento, com base nas avaliações de desempenho do evento, a contratada poderá incorrer na sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, suspensão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

temporária de contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) meses, respectivamente, nos termos do art. 87, I ou III, da Lei 8.666/93.

Na aplicação das sanções administrativas, será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

21. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação da empresa Bertini do Brasil S.A. deverá ocorrer com fundamento em inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inc. II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

22. FISCAIS DO CONTRATO

O curso ora proposto será fiscalizado pela Escola Judicial, representada pelos servidores Luiza Emiko Yabe e Cláudio de Souza Ferreira, fiscais titular e substituto, e auxiliada pela STI/CITM representada pelo chefe da STI servidor Hernando Salazar Pacheco, fiscal titular e servidor Cristóvão Henrique de Souza Maciel – fiscal substituto, para fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento.

23. DADOS DO FORNECEDOR

Contratada: Bertini do Brasil S.A.

CNPJ : 11.140.607/0001-93

Endereço: Rua Casa do Ator ,1117 – 4º andar, Bairro Vila Olímpia, São Paulo-SP. CEP 04546-004

Telefone: (11) 9842-3403 (Whatsapp)

E-mail : keila.barreira@bertini.com.br

Contato comercial: Keila Barreira:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 341 Agência: 2000 Conta corrente: 60964-0

Cuiabá, 09 de novembro de 2020.

Ana Maria de Arruda Garcia
Assistente de Educação Corporativa

Claudio de Souza Ferreira
Coordenador da Escola Judicial
Em Substituição

DESPACHO

1. Autorizo o prosseguimento do projeto básico.
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças para adequação da despesa.
3. Após, à Secretaria Jurídica para emissão de parecer e em sequência, à Diretoria-Geral para prosseguimento.

Cuiabá, 09 de novembro de 2020.

Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza
Diretor da Escola Judicial